



OF. GP. Nº 304/2019

São Jerônimo, 08 de novembro de 2019.

Exmo. Sr.  
**Rodrigo Dornelles Marcolin**  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores  
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

1. Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 079/2019, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de Monitor.
2. O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.
3. Como é de conhecimento, a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, fazendo tão somente em casos excepcionais, como na situação em apreço.
4. O projeto em epígrafe trata de contratação de servidor para atuar na Secretaria de Assistência Social, no Abrigo Municipal Nélio Steigleder, pois não há concurso vigente e a servidora concursada Ediane Lima Ribeiro da silva pediu exoneração. Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, as atividades do Abrigo Municipal são inadiáveis e necessitam de constante atuação dos servidores envolvidos, não sendo viável a ausência de corpo técnico.
5. Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a inadiável demanda por este trabalhador e os motivos já expostos acima.
6. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

  
**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N° 079, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE 01 (UM) MONITOR**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social:

| CARGO   | QUANTIDADE | ESCOLARIDADE          | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO MENSAL BÁSICO |
|---------|------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|
| Monitor | 01 (um)    | Ensino Médio Completo | 40 horas              | R\$ 1.258,99             |

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**  
Secretaria de Infraestrutura e Administração

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – MANUTENÇÃO SEC MUN ASSISTENCIAL SOCIAL

2082 – MANUT. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – FAM

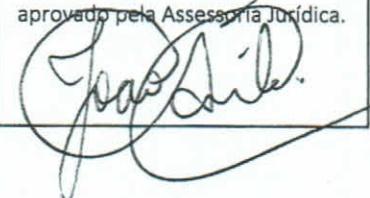
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

Este Projeto foi Examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO-RS**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**ABRIGO MUNICIPAL NÉLIO STEIGLEDER**



**São Jerônimo, 08 de novembro de 2019.**

**Memorando: 046/2019**

**Do: Abrigo Municipal Nélio Steigleder.**

**URGENTE**

**Para: Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos solicitar a contratação de um (01) **MONITOR EMERGENCIAL** devido à exoneração da monitora Ediane Lima Ribeiro da Silva.

Esta solicitação se faz necessária devido ao trabalho ser executado em duplas e em decorrência das diversas atividades que competem ao cargo de monitor. Além do excedente do limite das vagas proporcionadas pela instituição, pela demanda de saúde dos acolhidos que necessitam de acompanhamento médico em hospitais e pelas férias dos servidores.

Em tempo é necessário esclarecer que a demanda de saúde dos institucionalizados ainda se prolongara pelos demais meses do corrente ano.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

Sem mais a ser relatado até o momento.

Atenciosamente,

Taisi Teixeira Gonçalves  
PEDAGÓGA  
Dir. Abrigo Municipal

**Taisi Gonçalves Becker**  
**Diretora do Abrigo Municipal Nélio Steigleder**

MONITOR

São Jerônimo, 01 de novembro de 2019.

**Bruno C. C. Montemaggiore**  
Assessor de Pessoal  
Matrícula 4621

Matrícula 4621